



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – SMPAS

Processo Administrativo nº 6778/14
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **25/02/2015, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a **aquisição gêneros alimentícios e descartáveis, com o objetivo oferecer lanche nos encontros de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aos participantes das oficinas que acontecem nos CRAS Jardim Ornellas, São Miguel e Banquete**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA E DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1- - Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

2.2- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por se tratar, alguns, de alimentos perecíveis, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

2.3- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue no CRAS Jardim Ornellas, situado na Rua Aladyr Rodrigues Costas, nº 1.073, Jardim Ornelas, Bom Jardim - RJ, sendo os mesmos recebidos pelo Srº. Ramon de Almeida Geclér, portador da Carteira de Identidade nº 22.479.556-7 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.702.637-58, podendo ser encontrado de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas, ou outra pessoa que se encontre no local, mas que, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

2.4- Quanto ao prazo para a assinatura do contrato, será o Contratado convocado para, ainda dentro do prazo de validade da proposta, tudo em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas no art. 81 da Lei supra, devendo constar no contrato o prazo final de término contratual para 31/12/2015.

2.5- Prazo mínimo estabelecido de 30 dias para troca ou reposição dos produtos, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.6-O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de R\$ 54.715,24 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 - Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato, salvo nos casos previstos em lei.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento _ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.1-As **Proposta de Preços** só serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, **ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.3-O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.

7.2.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8- HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
--

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1- A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

8.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

8.9 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

8.12- A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.14- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15- As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.16- As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. - DO JULGAMENTO:

9.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.5-Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6-Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS PENALIDADES:

11.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 11.9 e 11.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2.- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 11.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3.- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

11.3.1.- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4.- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

11.4.1 - No caso de não cumprimento no prazo de entrega dos produtos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.

11.4.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

11.5. As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6.- Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

11.7.- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

11.8.- Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.9.- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10.- Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12- DO PAGAMENTO

12.1- – O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamento a mesma), em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e dos materiais, observando a ordem cronológica de chegada de título.

12.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.2.1- Certidão de Regularidade com INSS.

12.2.2- Certidão de Regularidade com FGTS.

12.2.3- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.2.4- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria Geral do Estado.

12.2.5- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.just.br](http://www.tst.just.br)).

12.3 - A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

12.4- O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos e materiais solicitados, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica.

12.5 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14-DO CONTRATO-

14.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, a Procuradoria Jurídica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

vencedora para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do anexo VIII deste edital.

14.2- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.3- A Licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, este prazo poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.4- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14.5- Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6- No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

14.7- Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1- A fiscalização do contrato será realizada através da equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na pessoa da Presidente, Sr^a. Ana Amélia Erthal Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.283.047-70, lotada na Secretaria Municipal de Governo sob a matrícula 41/33308.

Parágrafo Primeiro: Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

Parágrafo segundo: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

Parágrafo terceiro: A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento da sua atividade.

Parágrafo Quarto: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidades do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 - Entregar os produtos dentro do prazo determinado, de ótima qualidade, de **forma parcelada** conforme as necessidades da Casa Lar, de acordo com a solicitação pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social na qual a Entidade está vinculada, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1- O Fundo Municipal de Assistência Social realizará inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.344/0001-02 com sede na Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim – RJ, o pagamento gradualmente com a entrega dos produtos solicitados, acompanhados devidamente da nota fiscal eletrônica.

17.2 - O contratante sugere que seja adotado o critério do menor preço unitário, para melhor controle da administração quando da solicitação dos alimentos e **a despesa deverá ser realizada através de recursos do SCFV e Projovem (Recurso Federal).**

18.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação, iniciar-se-á com a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

assinatura do contrato e término com a entrega total dos materiais licitados.

19 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1 - O desembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscal do contrato e a entrega dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

19.2 – Sendo realizadas 04 (quatro) solicitações a cada mês, fracionadas em 01 (uma) solicitação por semana para o fornecimento dos itens especificados.

19.3- O desembolso máximo por período não deve ultrapassar o valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

20- DO CRITÉRIO DE REVISÃO

20.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

21- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

21.1 - Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

22- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

22.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, por meio do índice IGP-M-FGV. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

23.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

23.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.

22.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

22.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

22.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

22.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
05	0900.0824300742.159	3390.30.00	Material de Consumo
38	0900.0824400712.088	3390.30.00	Material de Consumo

22.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaoaudbj@gmail.com ou licitacao@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

22.1.7- O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao apresente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs ou através do seguinte e-mail: licitacao@bomjardim.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

22.1.8 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Regina Helena Bergamo Monnerat, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Matrícula: 41/3300 - SMPAS

23- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

20-1- Anexo I – Termo Referência

20.2 - Anexo II - Proposta de Preços

20.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

20.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

20.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

20.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

20.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

20.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

20.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 12 de fevereiro de 2016.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 – O presente processo visa a aquisição de produtos alimentares e material para servir e atender aos trabalhos que são realizados nos Grupos de Serviços, Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que são realizados nos CRAS Jardim Ornellas, São Miguel e Banquete.

2. OBJETO

Aquisição de alimentos e materiais abaixo relacionados para o fornecimento de lanche aos participantes das oficinas que acontecem nos nos CRAS Jardim Ornellas, São Miguel e Banquete, nos encontros de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais abaixo relacionados para atender com lanches os participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme planilha abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.200 un.	Iogurte light diversos sabores (180 ml)
180 pcts	Rosquinha de coco c/ 500 g
180 pcts	Biscoito doce (Sequilinho) c/ 500 g
160 copos	Requeijão tradicional c/ 250g
100 pcts	Canjica branca c/ 500 g
30 pcts	Amendoim c/ 500 g
200 cxs.	Leite integral c/ 12 l
100 cxs	Biscoito cream cracker c/ 2 kg
80 cxs	Biscoito maizena c/ 3.5 kg
60 pcts	Tapioca c/ 500 g
80 g	Leite de coco c/ 500g
60 copos	Geléia diet (goiaba, morango e uva) c/ 320g
40 kg	Farinha de trigo c/ 1 kg
08 lt	Fermento em pó c/ 100g
60 kg	Margarina c/ sal - 500g
120 lts	Leite condensado c/ 395g
100 kg	Ameixa preta sem caroço
80 kg	Coco ralado pct c/ 200g
80 dzs.	Ovos vermelhos
200 pcts.(50 de cada)	Massa para bolo (laranja, coco, baunilha e cenoura) c/ 450g
60 pcts.	Massa para broa de fubá c/ 400g
60 lts.	Creme de leite c/ 395 g
160 cxs.(80 de cada)	Gelatina (morango e framboesa) c/ 35g
80 cxs.	Flan (baunilha) c/ 60g
400 pcts.	Pão de forma c/ 500g
150 g	Refrigerante (diet) c/2 l guaraná
100 g.	Refrigerante (diet) de cola c/ 2 l
150 kg	Queijo prato fatiado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

150 kg	Presunto fatiado
80 kg	Pó de café c/ 500g
120 kg	Açúcar grosso c/ 5 kgs
60 kgs	Açúcar refinado c/ 1 kg
80 cxs	Chocolate em pó c/ 200g
80 g.	Suco de fruta maracujá c/ 500 ml
80g.	Suco de fruta caju c/ 500 ml
60 pcts.	Balas sortidas macia c/ 1 kg
80 kg	Doce de leite pastoso
160 kg	Maçã nacional
120 kg	Pera argentina
180 kg	Laranja pera
120 kg	Banana prata
180 kgs	Carne moída (acém)
80 sachês	Molho de tomate tradicional c/ 340g
60 kgs	Salsicha
60 kgs	Alho
80 kgs	Cebola
30 un.	Rapadura c/ 500g
60 pcts.	Manteiga c/ sal - 200g
06 kgs	Sal c/ 1kg
36 pcts	Pipoca c/ 500g
36 cxs	Caldo de carne s/ conservantes c/ 12 cubos – 114g
80 kgs	Mortadela fatiada
180 pcts	Massa para pastel c/ 500g
250 galões	Água mineral c/ 20l
240 pacts	Guardanapo de papel 23,5 x 22 cm c/ 50
240 pcts	Guardanapo de papel 30x30 cm c/50
300 pcts	Prato descartável branco para sobremesa 15 cm c/ 10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

60 pcts	Copo descartável 200ml c/ 100
3 cxs.	Copo de isopor - 180 ml c/ 1.000 un.
60 pcts	Garfo plástico de sobremesa c/ 50un.
60 pcts	Colher plástico de sobremesa c/ 50un.

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL

- 4.1 - Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada.
- 4.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por se tratar, alguns, de alimentos perecíveis, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
- 4.3 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue no CRAS Jardim Ornellas, situado na Rua Aladyr Rodrigues Costas, nº 1.073, Jardim Ornellas, Bom Jardim - RJ, sendo os mesmos recebidos pelo Srº. Ramon de Almeida Geclér, portador da Carteira de Identidade nº 22.479.556-7 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.702.637-58, podendo ser encontrado de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas, ou outra pessoa que se encontre no local, mas que, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
- 4.4 – Quanto ao prazo para a assinatura do contrato, será o Contratado convocado para, ainda dentro do prazo de validade da proposta, tudo em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

sanções previstas no art. 81 da Lei supra, devendo constar no contrato o prazo final de término contratual para 31/12/2015.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1 – Prazo mínimo estabelecido de 30 dias para troca ou reposição dos produtos, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de acordo com as especificações contidas no item 3.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1 - **CONTRATADA:** Entregar os produtos dentro do prazo determinado, de ótima qualidade, de **forma parcelada** conforme as necessidades da Casa Lar, de acordo com a solicitação pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social na qual a Entidade está vinculada, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de acordo com as especificações contidas no item 3.
- 6.2 - **CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Assistência Social realizará inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.344/0001-02 com sede na Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim – RJ, o pagamento gradualmente com a entrega dos produtos solicitados, acompanhados devidamente da nota fiscal eletrônica.
- 6.3 - O contratante sugere que seja adotado o critério do menor preço unitário, para melhor controle da administração quando da solicitação dos alimentos e **a despesa deverá ser realizada através de recursos do SCFV e Projovem (Recurso Federal).**

7. FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

7.1 - A fiscalização do contrato será realizada através da equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na pessoa da Presidente, Sr^a. Ana Amélia Erthal Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.283.047-70, lotada na Secretaria Municipal de Governo sob a matrícula 41/33308.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamento a mesma), em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e dos materiais, observando a ordem cronológica de chegada de título.

8.2 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93, quais sejam:

8.2.1 – Certidão de Regularidade com INSS.

8.2.2 - Certidão de Regularidade com FGTS.

8.2.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.2.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria Geral do Estado.

8.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.just.br](http://www.tst.just.br)).

8.3 - A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

8.4 - O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos e materiais solicitados, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8.5 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

9. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO – ART. 55, VII DA LEI 8.666/93

9.1 - No caso de não cumprimento no prazo de entrega dos produtos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

10. DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs ou através do seguinte e-mail: licitacao@bomjardim.rj.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Quanto à habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 11.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela Administração;
- 11.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 11.3 - Cédula de Identidade dos sócios;
- 11.4 - Para empresa individual: registro comercial;
- 11.5 - Declaração de Idoneidade;
- 11.6 - Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII da CF.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 - A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

- 13.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
- 13.2 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;
- 13.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- 13.4 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro;
- 13.5 - As certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a conta da data de sua expedição.

14. QUALIFICAÇÃO FISCAL

- 14.1 - A Empresa Licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 14.2– Certidão de Regularidade com INSS.
- 14.3 - Certidão de Regularidade com FGTS.
- 14.4– Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 14.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria Geral do Estado.
- 14.6– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.
- 14.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

15.1 - Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato, salvo nos casos previstos em lei.

16. DO CRITÉRIO DE REVISÃO

16.1 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1 - O desembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscal do contrato e a entrega dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

17.2 – Sendo realizadas 04 (quatro) solicitações a cada mês, fracionadas em 01 (uma) solicitação por semana para o fornecimento dos itens especificados.

17.3- O desembolso máximo por período não deve ultrapassar o valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

18. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

18.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, por meio do índice IGP-M-FGV. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

19. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 - Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Regina Helena Bergamo Monnerat

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Matricula: 41/3300 - SMPAS

21 – DO CUSTO ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	logurte c/ 180 ml, sabores diversos	UN	1200	2,03	2.436,00
02	Rosquinha de coco (Pacote com 500g)	PCT	180	4,53	815,40



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

03	Biscoito doce (sequilinho) pct c/ 500g	PCT	180	5,82	1.047,60
04	Requeijão cremoso tradicional com 250g, copo	COPO	160	4,86	777,60
05	Canjica Branca com 500 gramas, pacote	PCT	100	1,96	196,00
06	Amendoim 500g, pacote	PCT	30	5,09	152,70
07	Leite Integral caixa com 12 lt	CX	200	36,60	7.320,00
08	Biscoito cream cracker (cx c/ 02kg)	CX	100	21,28	2.128,00
09	Biscoito Maisena (cx c/ 3.5kg)	CX	80	36,47	2.917,60
10	Tapioca (pct c/ 500g)	PCT	60	3,65	219,00
11	Leite de coco (c/ 500g), garrafa	GAR.	160	5,19	830,40
12	Geléia diet (goiaba, morango e uva) com 320 grs , copo	COPO	60	10,03	601,80
13	Farinha trigo, 1 kg, pacote	PCT	40	3,66	146,40
14	Fermento em pó c/ 100g, lata	LATA	8	3,13	25,04



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

15	Margarina com sal, 500g, pote	POTE	60	4,68	280,80
16	Leite condensado, 395g, lata	LATA	120	4,46	535,20
17	Ameixa preta sem caroço, kg	KG	100	21,79	2.179,00
18	Coco ralado pct. Com 200g	PCT	80	3,80	304,00
19	Ovo vermelho, dúzia	DZ	80	5,48	438,40
20	Massa para bolo sabores laranja, coco, baunilha e cenoura, com 450 grs sendo 50 pacotes de cada	PCT	200	4,09	818,00
21	Massa para broa de fubá com 400grs	PCT	60	4,06	243,60
22	Creme de leite com 395 g	UND	60	3,79	227,40
23	Gelatina morango e framboesa com 35g, sendo 80 pacotes de cada sabor	PCT	160	1,01	161,60
24	Flan sabor baunilha com 60grs, caixa	CX	80	1,70	136,00
25	Pão de forma, 500g, pacote	PCT	400	4,86	1.944,00
26	Refrigerante diet, sabor guaraná c/ 2 litros	UN	150	5,36	804,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

27	Refrigerante 2lt (diet) cola	GAR.	100	6,00	600,00
28	Queijo prato fatiado, kg	KG	150	22,63	3.394,50
29	Presunto fatiado, kg	KG	150	18,93	2.839,50
30	Pó de café 500g, pct	PCT	80	7,63	610,40
31	Açúcar grosso com 5 kg	KG	120	9,80	1.176,00
32	Açúcar refinado, 01 kg, pacote	PCT	60	2,52	151,20
33	Chocolate em pó c/ 200g, cxs	CXS	80	3,88	310,40
34	Suco de fruta de maracujá, c/ 500 ml, garrafa	GAR.	80	5,66	452,80
35	Suco de fruta caju, com 500ml, garrafa	GAR.	80	3,73	298,40
36	Balas sortidas macia com 01 kg, pacote	PCT	60	12,16	729,60
37	Doce de leite pastoso, kg	KG	80	10,09	807,20
38	Maça nacional, kg	KG	160	5,76	921,60



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

39	Pêra argentina, kg	KG	120	9,10	1.092,00
40	Laranja pêra, kg	KG	180	2,70	486,00
41	Banana prata, kg	KG	120	3,46	415,20
42	Carne bovina moída (acém), kg	KG	180	16,13	2.903,40
43	Molho de tomate tradicional sache com 340 g	UN	80	2,19	175,20
44	Salsinha kg	KG	60	6,02	361,20
45	Alho, kg	KG	60	16,33	979,80
46	Cebola, kg	KG	80	5,99	479,20
47	Rapadura c/ 500g	UN	30	6,16	184,80
48	Manteiga com sal, 200g	PCT	60	4,60	276,00
49	Sal pacote de 1kg	KG	6	1,73	10,38
50	Milho de pipoca com 500g, pct	PCT	36	2,06	74,16



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

51	Caldo de carne s/ conservantes c/ 12 cubos – 114g, cx	CX	36	2,76	99,36
52	Mortadela fatiada, kg	KG	80	13,53	1.082,40
53	Massa para pastel com 500g, pct	PCT	180	3,97	714,60
54	Água mineral natural, 20 l, garrafa	GAR.	250	8,72	2.180,00
55	Guardanapo de papel 23, 5x22cm com 50, pct	PCT	240	1,40	336,00
56	Guardanapo de papel 30x30cm com 50, pct	PCT	240	2,06	494,40
57	Prato descartável branco para sobremesa 15cm c/ 10, pct	PCT	300	3,17	951,00
58	Copo descartável, 200ml, com 100, pct	PCT	60	4,80	288,00
59	Copo de isopor, 180ml, c/ 1000 un, cx	CX	3	181,00	543,00
60	Garfo plástico de sobremesa c/ 50 un, pct	PCT	60	5,19	311,40
61	Colher descartável, com 50, pct	PCT	60	5,01	300,60
TOTAL					R\$54.715,24

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº007/16 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	iogurte c/ 180 ml, sabores diversos	UN	1200			
02	Rosquinha de coco (Pacote com 500g)	PCT	180			
03	Biscoito doce (sequilinho) pct c/ 500g	PCT	180			
04	Requeijão cremoso tradicional com 250g, copo	COPO	160			
05	Canjica Branca com 500 gramas, pacote	PCT	100			
06	Amendoim 500g, pacote	PCT	30			
07	Leite Integral caixa com 12 lt	CX	200			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

08	Biscoito cream cracker (cx c/ 02kg)	CX	100			
09	Biscoito Maisena (cx c/ 3.5kg)	CX	80			
10	Tapioca (pct c/ 500g)	PCT	60			
11	Leite de coco (c/ 500g), garrafa	GAR.	160			
12	Geléia diet (goiaba, morango e uva) com 320 grs , copo	COPO	60			
13	Farinha trigo, 1 kg, pacote	PCT	40			
14	Fermento em pó c/ 100g, lata	LATA	8			
15	Margarina com sal, 500g, pote	POTE	60			
16	Leite condensado, 395g, lata	LATA	120			
17	Ameixa preta sem caroço, kg	KG	100			
18	Coco ralado pct. Com 200g	PCT	80			
19	Ovo vermelho, dúzia	DZ	80			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

20	Massa para bolo sabores laranja, coco, baunilha e cenoura, com 450 grs sendo 50 pacotes de cada	PCT	200			
21	Massa para broa de fubá com 400grs	PCT	60			
22	Creme de leite com 395 g	UND	60			
23	Gelatina morango e framboesa com 35g, sendo 80 pacotes de cada sabor	PCT	160			
24	Flan sabor baunilha com 60grs, caixa	CX	80			
25	Pão de forma, 500g, pacote	PCT	400			
26	Refrigerante diet, sabor guaraná c/ 2 litros	UN	150			
27	Refrigerante 2lt (diet) cola	GAR.	100			
28	Queijo prato fatiado, kg	KG	150			
29	Presunto fatiado, kg	KG	150			
30	Pó de café 500g, pct	PCT	80			
31	Açúcar grosso com 5 kg	KG	120			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

32	Açúcar refinado, 01 kg, pacote	PCT	60			
33	Chocolate em pó c/ 200g, cxs	CXS	80			
34	Suco de fruta de maracujá, c/ 500 ml, garrafa	GAR.	80			
35	Suco de fruta caju, com 500ml, garrafa	GAR.	80			
36	Balas sortidas macia com 01 kg, pacote	PCT	60			
37	Doce de leite pastoso, kg	KG	80			
38	Maça nacional, kg	KG	160			
39	Pêra argentina, kg	KG	120			
40	Laranja pêra, kg	KG	180			
41	Banana prata, kg	KG	120			
42	Carne bovina moída (acém), kg	KG	180			
43	Molho de tomate tradicional sache com 340 g	UN	80			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

44	Salsinha kg	KG	60			
45	Alho, kg	KG	60			
46	Cebola, kg	KG	80			
47	Rapadura c/ 500g	UN	30			
48	Manteiga com sal, 200g	PCT	60			
49	Sal pacote de 1kg	KG	6			
50	Milho de pipoca com 500g, pct	PCT	36			
51	Caldo de carne s/ conservantes c/ 12 cubos – 114g, cx	CX	36			
52	Mortadela fatiada, kg	KG	80			
53	Massa para pastel com 500g, pct	PCT	180			
54	Água mineral natural, 20 l, garrafa	GAR.	250			
55	Guardanapo de papel 23, 5x22cm com 50, pct	PCT	240			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

56	Guardanapo de papel 30x30cm com 50, pct	PCT	240			
57	Prato descartável branco para sobremesa 15cm c/ 10, pct	PCT	300			
58	Copo descartável, 200ml, com 100, pct	PCT	60			
59	Copo de isopor, 180ml, c/ 1000 un, cx	CX	3			
60	Garfo plástico de sobremesa c/ 50 un, pct	PCT	60			
61	Colher descartável, com 50, pct	PCT	60			
Valor Total						

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/16 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/16
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.